SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 28 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0692

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 038/13**

Em, 26 de março de 2013.

"Concede diárias para viagem ao Vereador que menciona, e dá outras providencias."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará , em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedido ao Vereador **ATUALPA DA SILVA COSTA,** a quantia de 03 (três) diárias para viagem até a cidade de Belém, para resolver assuntos relacionados a comissão especial de revisão da área geográfica do Município, nos dias 01,02 e 03 de abril, para custear despesas com hospedagens e alimentação.
**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de março de 2013.

***RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**1C1AFFD8

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 039/13**

Em, 26 de março de 2013.

"Concede diárias para viagem ao Vereador que menciona, e dá outras providencias."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará , em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedido ao Vereador **Rodrigo de Souza Leite,** a quantia de 03 (três) diárias para viagem até a cidade de Belém, para resolver assuntos relacionados a comissão especial de revisão da área geográfica do Município, nos dias 01,02 e 03 de abril, para custear despesas com hospedagens e alimentação.
**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de março de 2013.

***RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**BD218011

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 040/13**

Em, 26 de março de 2013.

"Concede diárias para viagem ao Vereador que menciona, e dá outras providencias."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará , em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedido ao Vereador **JOÃO JOSÉ DIAS DE SOUZA,** a quantia de 03 (três) diárias para viagem até a cidade de Belém, para resolver assuntos relacionados a comissão especial de revisão da área geográfica do Município, nos dias 01,02 e 03 de abril, para custear despesas com hospedagens e alimentação.
**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de março de 2013.

***RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**EBAB1664

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 041/13**

Em, 26 de março de 2013.

"Concede diárias para viagem ao Vereador que menciona, e dá outras providencias."

A Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará , em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedido ao Vereador **CLAUDETE DE CAMPOS SOUSA,** a quantia de 03 (três) diárias para viagem até a cidade de Belém, para resolver assuntos relacionados a comissão especial de revisão da área geográfica do Município, nos dias 01,02 e 03 de abril, para custear despesas com hospedagens e alimentação.
**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Câmara Municipal, 26 de março de 2013.

***RÊNIA PAULA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**FF76EADA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 13/03/2013 foi Adjudicado e homologado o Pregão Presencial nº 002/2013/CMAAN; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrônicos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Vencedor: M. B. Rocha Comércio e Serviços - ME, no valor de R$ 27.288,00 (vinte sete mil duzentos e oitenta e oito reais).

Água Azul do Norte-PA, 13 de Março de 2013.

***DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**6BFD5D31

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013/CMAAN
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis e eletrônicos para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.
VALOR: R$ 27.288,00 (vinte sete mil duzentos e oitenta e oito reais).
RECURSO: Próprio.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Azul do Norte
CNPJ: 04.524.267/0001-39.
CONTRATADO: M. B. Rocha Comércio e Serviços - ME.
CNPJ : 08.036.775/0001-29

**Publicado por:**
Stephannie Drews
**Código Identificador:**E9B15804

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 62**

PORTARIA Nº 62/2013.

Água Azul do Norte– PA, 14 de Março de 2013.

A secretaria Municipal de saúde, Srª Daiana Caroline de Mira usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n°10/2013.
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor público Municipal**, Lidia Alencar Garcia,** lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocar-se à cidade de Conceição do Araguaia-PA, para um treinamento do Programa SIES, na 12ª Regional.
**Artigo 2º** - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de 2,5 diárias e meia no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) por diária, perfazendo um total R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais) para cobrir as despesas de viagem.
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA, 14 de Março de 2013.

***DAIANA CAROLINE DE MIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2013.

**RECIBO**

Recebi da tesouraria da Prefeitura Municipal de Água Azul, a importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinqüenta reais) para custear despesas com viagens designadas pela própria e supra.

Água Azul do Norte– PA, 14 de Março de 2013.

**Lidia Alencar Garcia**
CPF: 819.818.992-00 RG: 5617 SSP/PA
Av. Lago Azul - Água Azul do Norte - PA

**Publicado por:**
Eizangela Pereira e Silva Farias
**Código Identificador:**833BFF58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 63**

PORTARIA Nº 63/2013.
Água Azul do Norte– PA 14 de Março de 2013.
A secretaria Municipal de saúde, Srª Daiana Caroline de Mira usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n°010/2013.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Designar o servidor público Municipal**, Benonis Martins de Oliveira,** lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocar-se à cidade de Marabá-PA, para acompanhar paciente no SAMU para tratamento médico.
**Artigo 2º** - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de 02 diárias no valor de R$300,00(Trezentos reais), por diária, perfazendo um total R$ 600,00(Seiscentos reais) para cobrir as despesas de viagem.
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA, 14 de Março de 2013.

***DAIANA CAROLINA DE MIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2013.

**RECIBO**
Recebi da tesouraria da Prefeitura Municipal de Água Azul, a importância de R$600,00(Seiscentos reais ) para custear despesas com viagens designadas pela própria e supra.
Água Azul do Norte– PA, 14 de Março de 2013.
**Benonis Martins de Oliveira.**
CPF: 167.723.182-34 RG:4348802 SSP/PA -
Água Azul do norte

**Publicado por:**
Eizangela Pereira e Silva Farias
**Código Identificador:**54F79431

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 64**

PORTARIA Nº 64/2013.
Água Azul do Norte– PA 14 de Março de 2013.

A Secretaria Municipal de Saúde, Srª Daiana Caroline de Mira usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n°10/2013.
**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar o servidor público Municipal**, Marcos Rogério Silva Santos ,** lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocar- se à cidade de Colinas-TO, para buscar paciente em tratamento médico.
**Artigo 2º** - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de 1,5 diária e meia no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais) por diária, perfazendo um total de R$525,00 (Quinhentos e vinte e cinco) para cobrir as despesas de viagem.
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA, 14 de Março de 2013.

***DAIANA CAROLINE DE MIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2013.

**RECIBO**
Recebi da tesouraria da Prefeitura Municipal de Água Azul, a importância de R$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com viagens designadas pela própria e supra.
Água Azul do Norte– PA 14 de Março de 2013.
**Marcos Rogério Silva Santos**
CPF: 793.404.902-15 RG:4182010 SSP/PA
- Água Azul do Norte

**Publicado por:**
Eizangela Pereira e Silva Farias
**Código Identificador:**DFBDB43B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 109/2013**

*DECRETO Nº. 109/GPMAAN/2013 Água Azul do Norte, 26 de Março de 2013.*

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA,*** *Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso de suas atribuições legais*

**DECRETA:**

***Art. 1º*** *- Fica instituído Ponto Facultativo ao expediente interno desta Prefeitura Municipal no dia 28 e 29 de março de 2013 a partir das 8:00 hs.*
*Inciso* ***I*** *- O Ponto Facultativo de que se trata o Caput deste Artigo, refere-se ao expediente interno desta Prefeitura.*
*Inciso* ***II*** *- Exclui – se nas disposições deste Decreto, o atendimento à Saúde, Obras emergenciais, e outras de acordo com as necessidades neste período.*
*Inciso* ***III*** *- O ponto facultativo instituído por este decreto, será no dia 28 e 29 de março de 2013 a partir das 8:00 hs, retornando ao expediente normal, dia 01 de Abril de 2013 .*
*Inciso* ***IV*** *- O ponto facultativo instituído por este decreto será decorrente do período de Paixão de Cristo.*

***Art.2*** *– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.*

*Registre e Publique -se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água azul do Norte – Pa, 26 de março de 2013.*

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**D6943A77

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 117/2013**

PORTARIA Nº 117/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, PREFEITO Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **GIULIANO REZENDE SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 08 de MARÇO de 2012 à 07 de MARÇO de 2013. Período de Gozo 01º de ABRIL a 30 de ABRIL de 2013.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 26 de Março de 2013.

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**F65E8766

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 118/2013**

PORTARIA Nº 118/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, PREFEITO Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **MAURÍCIO SAMPAIO DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 11 de OUTUBRO de 2011 à 10 de OUTUBRO de 2012. Período de Gozo 01º de ABRIL a 30 de ABRIL de 2013.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 26 de Março de 2013.

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**D1482FD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 119/2013**

PORTARIA Nº 119/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, PREFEITO Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **JORDEAN DA SILVA FRAZÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 01º de ABRIL de 2011 à 31 de MARÇO de 2012. Período de Gozo 01º de ABRIL a 30 de ABRIL de 2013.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 26 de Março de 2013.

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**CB0924AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 120/2013**

PORTARIA Nº 120/GPMAAN/2013

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, PREFEITO Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 107, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares à Servidora **KÊNIA CÂNDIDA PEREIRA**, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93, **período aquisitivo 18 de MARÇO de 2011 à 17 de MARÇO de 2012. Período de Gozo 01º de ABRIL a 30 de ABRIL de 2013.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 26 de Março de 2013.

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**AF167C8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 121/2013**

*PORTARIA Nº 121/GPMAAN/2013*

*DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA**, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.*

*CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício nº 01/2013, da Junta Militar.*

*R E S O L V E :*

*Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, **FLAVIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, para deslocar-se à cidade de Redenção/PA, para Prestação de contas referentes ao mês de Março, na 10ª Delegacia de Serviço Militar no período de 1º a 2 de Abril, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), conforme a Lei nº 382 de 06 de Fevereiro de 2013.*

*Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.*

*Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte -PA, 26 de Março de 2013.*

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**99AA9C1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 122/2013**

Portaria nº 122/GPMAAN/2013

AUTORIZA LICÊNCA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FILHO COSTA PALMEIRA, Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO REQUERIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Autorizar a Título de Prêmio assiduidade e comportamento a Servidora CORINA GOMES DA SILVA, efetivo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, no período de 01 de Abril à 01 de Julho de 2013.
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2013.

***JOSE FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**86E7233E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 108/2013**

**Decreto Nº 108/GPMAAN/13** Água Azul do Norte-PA, aos 26 de Março de 2012.

*"Revoga o Decreto nº 0163/GPMAAN/2012 , Nomeia os Novos Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá providências correlatas".*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decreta :

**Art. 1º**- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, de Água Azul do Norte conforme Art. 12º da lei municipal 218/2006.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

| | |
|---|---|
| Titular | Elizangela Pereira Silva Farias |
| Suplente | Daiane Nascimento Garcia |

Representante da Secretaria de Municipal Obras

| | |
|---|---|
| Titular | Francisco de Assis Pereira Neulls |
| Suplente | Elias da Silva Leite |

Representante da Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|---|
| Titular | Noélia Maria Pereira |
| Suplente | Antônio Felix Rodrigues Marques |

Representante da EMATER

| | |
|---|---|
| Titular | César Augusto Barros Carneiro |
| Suplente | Jane Rosa Marinho Leal |

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

| | |
|---|---|
| Titular | Nelcir José Rissardi |
| Suplente | Jacirene da Penha Damaceno |

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

| | |
|---|---|
| Titular | Maria Jose da silva Santos |
| Suplente | Carlos Eduardo Moura |

Representante da Associação dos Chacareiros.

| | |
|---|---|
| Titular | Jerônimo Ribeiro Magalhães |
| Suplente | João Miguel Carvalho dos Reis |

Representante da Igreja Evangélica Deus é Amor.

| | |
|---|---|
| Titular | Anibal Carlos Santos Filho |
| Suplente | Genilson Medina de Araújo |

Representante da Igreja Católica São João Batista.

| | |
|---|---|
| Titular | Hernandes Silva de Oliveira |
| Suplente | Domingos Monteiro da Cruz |

Representante da Liga Esportiva Municipal.

| | |
|---|---|
| Titular | Ronislei Borges Lacerda |
| Suplente | Jonadabio Gonçalves Pereira |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-Pa, 26 de Março de 2013.

***JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Idalina Amaral Viana
**Código Identificador:**33845BA8

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

### MUNICIPIO DE ANAPU
### PORTARIA Nº 080/2013 – GB/FMS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Análise e Autorização do tratamento fora de domicilio (TFD).

O Secretario de Saúde o Sr. **Antonio Carlos Lima** no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Nomear a comissão municipal de Análise e Autorização de TFD, com os seguintes membros:

1. **MARIA SOLANGE – MÉDICA**
2. **GRAÇA DO SOCORRO SILVA BRITO – ASSISTENTE SOCIAL**
3. **DEIVISON DE OLIVIERA- ENFERMEIRO**
4. **ALANA DE JESUS BARROS-APOIO ADMINISTRATIVO**
5. **FABÍOLA ALMEIDA CAMPOS – APOIO ADMINISTRATIVO**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Anapu, em 01 de Março de 2013.

***ANTONIO CARLOS LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edilma Silva Santos
**Código Identificador:**640C8B0C

### MUNICIPIO DE ANAPU
### PORTARIA Nº 081/2013 – GB/FMS

Dispõe sobre a nomeação do Médico Auditor, responsável pela autorização e controle AIH, APAC e TFD **.**

O Secretario de Saúde o Sr. Antonio Carlos Lima no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Nomear o Médico Auditor da Secretaria Municipal de Saúde Dr. KLLEVISON GOMES, ficando o mesmo responsável pela autorização e controle AIH, APAC e TFD.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Anapu, em 01 de Março de 2013.

***ANTONIO CARLOS LIMA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edilma Silva Santos
**Código Identificador:**306F0C5A

### MUNICIPIO DE ANAPU
### DECRETO DE Nº. 107/2013. GPMA

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anapu, o Sr. João Batista Pereira da Silva no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.43 da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, art.40 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, Conselho Nacional das Cidades – ConCidades, e Decreto do Governo do Estado do Pará de Convocação da 5ª Conferência Estadual das Cidades

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, a realizar-se no dia 10 de Maio de 2013, na Quadra Municipal, localizado na sede municipal.

Parágrafo Único: A 1ª Conferencia Municipal da Cidade de Anapu/PA será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA de, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já**.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, será presidida pelo (a) Secretário Municipal de Assistência Social,

Art. 4º Para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, deverá ser constituída de uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades – ConCidades.

Art. 5º A comissão preparatória aprovará o regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, inclusive sobre a escolha do processo democrático de seus delegados, em consonância com a Etapa Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Anapu/PA, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês Março de 2013.

***JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilma Silva Santos
**Código Identificador:**5336EBAC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 014/2013**

Decreto nº 014/2013/GP
Dom Eliseu – PA, em 27 de março de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA**, **JOAQUIM NOGUEIRA NETO,** no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração Municipal;

Considerando as manifestações religiosas tradicionais, alusivas ás celebrações da Semana Santa;

**D E C R E T A:**

**Art.1º - PONTO** facultativo para os servidores Públicos do Município, a partir das 12h00min. do dia 27 e no dia 28/03/2013.

**Art. 2º-** Durante o período de recesso descrito no artigo antecedente, ficarão funcionando apenas os serviços essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, para que a população do município não sofra prejuízos em seus direitos, exceto as Escolas Públicas do Município e o Hospital Municipal que terão seu funcionamento normal.

**Art.3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 27 de março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**5C5E28A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICADORA - LEI 383/2013**

**Lei Municipal 383/2013, Dom Eliseu, 15 de março de 2013.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DOM ELISEU – COADE. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DOM ELISEU e a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DOM ELISEU - COADE, objetivando a concessão de uso do Silo Secador, de propriedade do Município, edificado na BR 010, Km 14, lado direito, Zona Rural de Dom Eliseu, com as seguintes Limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.522.357,98; E=216.528,73), em limites com Expansão da Gleba Patrimonial / área 02 e Rodovia Federal BR 010, azimute e distância 164º09´05´´ - 100,00m, até o vértice M02 (N=9.522.261,78;E=216.556,04), confrotando com a Rodovia Federal BR 010, e segue com o azimute e distância de 246º16´39´´ - 200,20m, até o vértice M03 (N=9.522.181,23; E=216.372,75), confrotando com o Sindicato dos Produtores Rurais, segue com o azimute e distância de 344º07´00´´ - 100,01m, até o vértice M04 (N=9.522.277,43; E=216.345,38), confrotando com Expansão da Gleba Patrimonial / área 02, segue com o azimute e distância de 66º 17´00´´ - 200,26m, até o início desta descrição, no vértice M01. destinado ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa conforme Minuta de Contrato, em anexo.

Art. 2º O prazo da presente concessão terá vigência de 20(vinte)anos, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 15 de março de 2013.**

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito de Dom Eliseu.

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**0BEC8293

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 384/2013**

**Lei Municipal nº 384/2013, Dom Eliseu, 27 de março de 2013.**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei Municipal nº. 303/2009, de 22 de janeiro de 2009, que Reformula a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°**A Lei nº 303, de 22 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

**Art. 4º.** .....

**IV –** Revogado

**V –** Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável;

**XI –** Agência Distrital

- Distrito de Bela Vista do Pará
- Distrito da Vila Ligação

**Art. 5º. .....**

**VI - Revogado**

**VII -** Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável;

**Art. 23. Revogado**

**Art. 24.** São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável:

**I -** .....
**.**.....
**.**.....
**XXI -** .....
XXII – Planejar, desenvolver e fiscalizar atividades referentes ao comercio exterior, cooperativismo e associativismo;
XXIII- Elaborar convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais;
XXIV – articular juntamente com as demais secretarias do governo municipal, com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas, nacionais ou internacionais o desenvolvimento para o município;
XXV – articular com os Governos, Estadual e Federal, visando o desenvolvimento de programas de cartas de créditos para o atendimento das necessidades de habitação de grupos sociais específicos que tenham no associativismo uma modalidade de aquisição da casa própria;
XXVI - realizar convênios ou contratos com entidades de ensino superior e organizações sociais, objetivando a realização de estudos e pesquisas relativas à habitação e ao desenvolvimento urbano;
XXVII – formular programas de educação comunitária visando preparar a população para administrar conjuntamente com o poder público seu local de moradia;
XXVIII – organizar sistemas de cooperativas habitacionais voltados para a população de baixa renda e funcionários públicos municipais;
XXIX – orientar e coordenar atividades referentes à organização das atividades comerciais e industriais do município;
XXX – identificar e mobilizar fontes para financiamento dos planos de habitação popular, inclusive aqueles destinados a equipamentos e a investidura de apoio ao desenvolvimento da comunidade;
XXXI - implementar ações que visem a geração de empregos e rendas;
XXXII - administrar o Centro de Eventos do Município;
XXXIII - manter o cadastro industrial e comercial do Município;
XXXIV – acolher e analisar os processos de pedidos de incentivos e desenvolvimento para o município;
XXXV - manter o cadastro de terrenos para implantação de indústrias;
XXXVI – Elaborar projetos para política municipal na área da agricultura;
XXXVII - articular ações e atividades de abastecimento alimentar, em especial a feira do produtor;
XXXVIII - observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
XXXIX - gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
XL - prestar assistência técnica ao comércio, à indústria, divulgando e orientando sobre as formas de financiamentos, promovendo medidas facilitadoras à execução de programas e projetos específicos de desenvolvimento;
XLI - promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos profissionalizantes visando à preparação de mão-de-obra especializada, atendendo a procura do mercado;
XLII - programar, organizar, orientar, supervisionar, controlar, e coordenar as atividades relativas à promoção econômica e as providências visando à atração, a localização, a manutenção e o desenvolvimento das iniciativas industriais e comerciais no sentido econômico do Município;
XLIII - administrar a política de fomento econômico-industrial, comercial, turístico e agricultura, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias;
XLIV - oferecer e ampliar programas de divulgação de oportunidades externas, a fim de aumentar o desenvolvimento do comércio exterior, incentivando as iniciativas referentes à indústria caseira, cujo programa deverá objetivar o aproveitamento dos excedentes agropecuários não comercializados "in natura" e de mão-de-obra familiar ou por cooperativas; com o consequente aumento da renda da propriedade pela venda; aumento na exportação de produtos e viabilização da pequena propriedade;
XLV – Estruturar atividades para o desenvolvimento econômico do município nas áreas de comércio, indústria, turismo, Cooperativismo e Associativismo.
XLVI – Desenvolver projetos para captação de recursos nas áreas federal, estadual, municipal e entidades privadas não governamentais;
XLVII – Elaborar projetos em parcerias públicas privadas, obedecendo às normas vigentes;
XLVIII – Elaborar projetos com a participação das secretarias, órgãos do governo municipal, população e iniciativas privadas;
**Art. 25.** Ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, compete:

**I - XVI** .....
**Art.26** – Integram a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável:
I - Gerência de Arrecadação de Tributos e Fiscalização Municipal e Alvarás:
a) .....
b) .....
c) Tesouraria
II – .....
III – .....
IV – .....
V – .....
a) .....
b) .....
VI - .....
VII – Agência Distrital
a) Distrito de Bela Vista do Pará
b) Distrito da Vila Ligação do Pará

**Art. 37 - A. A** Agência Distrital é órgão dirigido pelo Administrador do Distrito, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições e competências:

**I –** Administrar a Sub-Prefeitura do Distrito da Vila Bela Vista do Pará e Ligação do Pará;
**II -** Assistir o Prefeito nas funções e atividades político-administrativas voltadas ao Distrito;

**III**- Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes ao Distrito;

**IV -** Coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do Distrito, seus
serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes;

**V -** Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo prefeito Municipal;

**VI –** Executar outras tarefas correlatas.

**Parágrafo Único -** A Administração Distrital será constituída pelos seguintes cargos:

1- Administrador do Distrito
1.1-Chefe de Seção Administrativa

1.2-Chefe de Seção de Cadastro

**Art. 37-B - Entidades da Administração Indireta:**
– Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu
– Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Dom Eliseu.
**Art. 74.** .....

| Cargos | Quantitativo Total | Providos | Salário |
|---|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | 01 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Assessor de Art. Política | 01 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Secretários Municipais | 08 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Presidente do SAAE | 01 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Presidente do IPSEMDE | 01 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Procurador Geral do Município | 01 | LNE | R$ 7.000,00 |
| Assessor Jurídico do Cidadão | 02 | LNE | R$ 5.000,00 |
| Gerentes | 11 | LNE | R$ 1.800,00 |
| Núcleos | 33 | LNE | R$ 1.000,00 |
| Assessor de Imprensa | 01 | LNE | R$ 2.500,00 |
| Assessor Especial | 07 | LNE | R$ 5.000,00 |
| Assessor Especial – I | 26 | LNE | R$ 1.500,00 |
| Assessor Especial – II | 40 | LNE | R$ 1.000,00 |
| Assessor Especial – III | 60 | LNE | R$ 800,00 |
| Assessor Operacional | 200 | LNE | R$ 678,00 |
| Estagiário | 20 | Convênio | R$ 678,00 |
| Tesoureiro | 01 | LNE | R$ 5.000,00 |
| Administrador Distrital | 02 | LNE | R$ 5.000,00 |
| Secretária | 13 | LNE | R$ 800,00 |
| Agente de Desenvolvimento | 01 | LNE | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL GERAL** | **430** | | |

**Art. 74–A** - Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador–Geral, Assessor de Articulação Política, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.
**Art. 2º. O** Artigo 4° da Lei nº 338/2010, de 16 de junho de 2010 - passa a vigorar com a seguinte redação:
**Parágrafo Único** - Integram a estrutura da Secretaria de Educação:
a) Gerência Administrativa;
b) Gerência Pedagógica;
c) Gerência de Projetos e Programas Educacionais;
d) Gerência de Esporte e Lazer;
e) Gerência de Cultura.

**Art. 3º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013 e, revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 339/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**EA89EBE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 385/2013**

**Lei Municipal nº 385/2013, de 27 de março de 2013.**

Dispõe sobre a prorrogação por mais 60 dias da Licença-maternidade/gestante e à adotante e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, no Estado do Pará, **Joaquim Nogueira Neto -** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Dom Eliseu/PA, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Administrativa Pública Municipal Direta, Autárquica e fundacional a prorrogação da Licença Gestante/Maternidade e à adotante por mais 60 (sessenta) dias da Licença-maternidade as servidoras do município de Dom Eliseu/PA.

**Parágrafo único.** O prazo para a contagem desse tempo será aplicado de acordo com as normas em vigor, sem prejuízo da sua remuneração.

**Art. 2º.** O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no *caput* será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, na seguinte proporção:

**I –** sessenta dias, no caso de criança de até um ano de idade;
**II –** trinta dias, no caso de criança de mais de um e menos de quatro anos de idade; e
**III –** quinze dias, no caso de criança com mais de quatro anos de idade.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto no artigo 2º considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos, nos termos do art. 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

**Art. 3º.** Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 172, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 046/91, de 16 de setembro de 1991.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, em 27 de março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**EC471478

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 386/2013**

**Lei Municipal nº 386/2013, de 27 de março de 2013.**

Altera, acresce e revoga dispositivos à Lei nº 326, de 04 de janeiro de 2010, que adéqua o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Dom Eliseu/PA aos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA**, por seus representantes na Câmara Legislativa de Dom Eliseu, aprovou e o Prefeito **JOAQUIM NOGUEIRA NETO**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°**A Lei nº 326/2010, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

**Art. 5º.** A carreira dos trabalhadores em educação pública municipal de Dom Eliseu/PA é composta por categorias funcionais, cargos, classes, níveis e referências contidas no anexo I.
**§ 9º.** Integram a carreira do magistério público municipal os ocupantes dos cargos incluídos nos quadros permanentes desta lei.
I. No Quadro Permanente agrupam-se sob o regime desta lei, as categorias de docente e de especialista em educação cujos ocupantes possuam a qualificação prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

II. Não será admitida a inclusão no Quadro Permanente de membro do magistério que não preencha os requisitos para os respectivos cargos, salvo aqueles que já estavam enquadrados à época da publicação desta lei.

**III. Revogado**
**§ 10.** Os cargos que compõem o Quadro Permanente do magistério são os seguintes:
**I. Professor**
a) Professor **Nível "I"** – Curso com formação mínima para o exercício do magistério em nível médio na modalidade Normal para o exercício na Educação Infantil, e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e nas séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

b) Professor **Nível "II"** – Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou outra correspondente a áreas de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente para o exercício de docência na educação básica.

II. **Especialista em Educação – Nível Único** – Graduado em Pedagogia ou com Licenciatura em área específica com Especialização, em nível de Pós-graduação, para as funções de planejamento, orientação, supervisão escolar, inspeção escolar, gestão escolar ou outras especialidades criadas por lei.
**Subseção II**
**Das Classes e dos Níveis**

**Art. 7º**. Os níveis do cargo e carreira de professor constituem a linha de habilitação dos professores, como segue:

**Nível I -** Habilitação específica de Nível Médio na modalidade normal para o exercício na Educação Infantil, e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental e nas séries iniciais da Educação de Jovens e Adultos.

**Nível II -** Habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura plena, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente para o exercício da docência na educação básica.

**§ 1º -** O concurso público para professor será realizado por área de atuação, não sendo alterada em função da mudança de nível.
**§ 2º -** A mudança de nível vigorará a contar de 1º de julho do ano seguinte a que o professor ou especialista apresentar comprovante da nova habilitação, que deverá ser apresentada por requerimento e será instruído por Certificado ou Diploma chancelado pelos órgãos competentes, documentos pessoais (RG e CPF), termo de posse, portaria de nomeação e contracheque.

**§ 3º**. A Evolução Funcional em qualquer de suas formas e modalidades será requerida no período de 1º de março a 30 de junho de cada ano, e o prazo para análise e emissão de parecer será de 01 de agosto a 01 de setembro do mesmo ano.

**§ 4º**. Em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de progressão.

**§ 5º** O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional da educação, que o conservará na promoção à classe superior.
**§ 6º** A mudança de nível do profissional de educação implicará em retribuição pecuniária nos termos desta Lei.

**Art. 9º.** Os níveis, a evolução funcional do cargo de apoio e técnico administrativo educacional será definida em legislação específica a ser encaminhada à Câmara de vereadores de Dom Eliseu/PA pelo Prefeito Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Seção III**
**EVOLUÇÃO FUNCIONAL**
**Disposições Gerais**

**Art. 10.** Fica instituído o Sistema de Evolução Funcional nos cargos do Magistério Público Municipal, sob as seguintes formas:
1) **Progressão funcional por Titulação** – O servidor receberá RT (Retribuição por Titulação) equivalente à titulação.

2) **Progressão por Avaliação de desempenho acadêmico e tempo de serviço** (progressão por mérito mediante avaliação de desempenho e antiguidade), nos termos do regulamento.

**§ 1º -** .....
**§ 2º - Revogado**
**§ 3** - .....
**§ 4 –** Está habilitado à Progressão Funcional por Titulação o servidor do magistério:

I. Estável no cargo e situação em que pleiteia a progressão;
II. Que não tiver respondendo a processo de natureza disciplinar;
III. Que não tiver sofrido pena disciplinar, nos últimos 04 (quatro) anos;
IV. Que cumprir as exigências contidas nesta Lei.

**SEÇÃO IV**
**DA PROMOÇÃO**

Art. 11. .....

I - Progressão por Avaliação de desempenho acadêmico e por tempo de serviço é o ato pelo qual o membro do Magistério Público Municipal tem acesso a classe imediatamente superior, observados os princípios estabelecidos nesta Lei.

II - Os critérios para progressão alternada por antiguidade e merecimento serão estabelecidos na forma dos incisos III e IV e VI.

III- A antiguidade de que trata o artigo anterior será determinada pelo tempo de efetivo exercício do membro do Magistério na classe a que pertencer, observando-se o interstício mínimo de 3 (três) anos, aplicando-se para efeito de fixar o vencimento dos servidores as referencias constante do Anexo I desta Lei.
IV - Merecimento é a demonstração, por parte do professor ou especialista de educação, do fiel cumprimento de seus deveres e da eficiência no exercício do cargo, bem como da contínua atualização e aperfeiçoamento para o desempenho de suas atividades, avaliados mediante um conjunto de dados objetivos.

V- O merecimento é adquirido na classe; promovido o membro do Magistério, recomeçará a apuração do merecimento a contar do ingresso na nova classe.

VI - Não poderá ser promovido o membro do Magistério que não tenha o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe.

VII - A Secretaria de Educação e Cultura fornecerá anualmente, a cada membro do Magistério, tendo em vista as promoções, cópia da respectiva folha de assentamentos funcionais.

**§ 1º - Revogado**
**§ 2º - Revogado**
**§ 3º - Revogado**
**§ 4º - Revogado**

**a) Revogado**
**b) Revogado**
**c) Revogado**

**Parágrafo único -** Para os efeitos do artigo, não será considerada a titulação inerente aos níveis de habilitação.

**Subseção II**
**DAS GRATIFICAÇÕES**

**Art. 16** - O membro do Magistério fará jus a:

a) pelo exercício de direção ou vice-direção de unidades escolares;
b) pelo exercício em escola de difícil acesso;
c) Pelo exercício de Suporte Pedagógico;
d) pela participação em órgão colegiado, na forma estabelecida em legislação própria;
e) pelo exercício em regência de salas de aula, por atividades docente;
f) trabalho em Regime de Dedicação Exclusiva na Docência;
g) pelo exercício da função de Secretário de Unidade Escolar;
h) pela aquisição de título de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

**§ 1º** - As gratificações previstas no caput do artigo anterior são entre si acumuláveis, com exceção das previstas nas alíneas "a" e "e", podendo então o membro do Magistério optar pela mais elevada, sempre que, legitimamente designado, se encontre em situação que reúna os pressupostos para perceber mais de uma.

**§ 2º**. A gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso ou provimento corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base, assim definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal as localidades de difícil acesso.

**§ 3º** - Anualmente deverá ser publicada pela Secretaria da Educação e Cultura, a relação das escolas de difícil, que será regulamentada por Ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º**. A Gratificação pelo exercício em regência de salas de aula, por atividades docente, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, devida exclusivamente ao professor em efetivo exercício da docência.
**§ 5º** - A Gratificação pelo trabalho em Regime de Dedicação Exclusiva corresponde a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo a que percebe o servidor estável e em efetivo exercício.
**§ 6º** - A Gratificação por habilitação específica em curso de pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização, com duração mínima de 360 horas e desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena corresponde a 20% (vinte por cento).

**§ 7º** - A Gratificação por habilitação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena corresponde a 30% (trinta por cento), não são cumulativas entre si as gratificações previstas nos parágrafos 6º e 7º, do artigo anterior.

**Subseção III**
**DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS**

**Art. 17** A direção de Escola Municipal de Ensino Fundamental será provida por professor municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com regulamentação específica estabelecida na Constituição Federal de 1988, por se tratar de cargo de Direção sendo este de livre nomeação e livre exoneração, devendo preencher os requisitos legais previstos nesta Lei.

I. 30% (trinta por cento) para as escolas de pequeno porte;

II. 40% (quarentas por cento) para as escolas de médio porte;
II. 50% (cinquenta por cento) para as escolas de grande porte.
**§ 1º.** A Gratificação pelo exercício da função de vice-direção de unidades escolares corresponderá a 70% (setenta por cento) da gratificação devida à função de direção da respectiva Unidade Escolar.
**§2º**. .....
**§3º.** A direção de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental ensejará o recebimento, pelo titular, da Função Gratificada (FG) fixada nesta Lei, além da pecúnia que lhe é devida em função do nível e do regime de trabalho.

**Art. 20**. A Gratificação de Suporte Pedagógico corresponde a 30% (trinta por cento) para as escolas de pequeno porte, 40% (quarenta por cento) para as escolas de médio porte e 50% (cinquenta por cento) para as escolas de grande porte, do valor do vencimento base, não cumulativa com a Gratificação pelo exercício em regência de salas de aula prevista no parágrafo §4º do artigo 16 desta Lei.

**Parágrafo único –** A gratificação de Suporte Pedagógico paga aos Coordenadores Pedagógicos efetivos, pertencente ao Quadro Permanente, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA será equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do valor do vencimento base, não cumulativa com a Gratificação pelo exercício em regência de salas de aula prevista no parágrafo §4º do artigo 16 desta Lei.

**CAPÍTULO IV**

**DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA**

**Art. 31.** Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:
I - substituir professor legal e temporariamente afastado, e
II - suprir a falta de professores aprovados em concurso público.

III. a contratação a que se refere o inciso I do artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro professor para trabalharem regime suplementar, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera de vaga.

IV. A contratação de que trata o inciso II do art. 31, observará as seguintes normas:

a) - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino.

b) - a contratação será precedida de seleção pública, na forma regulamentada pela Administração, e será por prazo determinado de 10 (dez) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação de magistério.

c) - somente poderão ser contratados professores que satisfaçam a instrução mínima exigida para atuar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto na legislação federal que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

**Art. 32. Revogado**
**§ 1º. Revogado**
**§ 2º. Revogado**
**§ 3º. Revogado**
**Art. 33.** O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis do magistério público municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento de cada nível:

**Nível I .....1.00**
**Nível II .....1.50**
**Parágrafo únicoº.** É fixado em R$ 783,50 o valor do vencimento básico do professor, no nível 'I' e na classe 'A' da referência '1', por 20 (vinte) horas semanais.
**Art. 34.** Revogado
**Art. 35.** Revogado
**Art. 37.** Revogado
**Art. 38.** Revogado
**Parágrafo único –** Revogado

**CAPÍTULO V**
**DO ESTÁGIO PROBATÓRO**
**Art. 43.** O profissional da educação nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito a estágio probatório, por prazo de 03 (três) anos.
§ 1º. A realização do estágio probatório é obrigatória para os profissionais da educação aprovados em concurso público de provas e títulos, mesmo que exerça ou tenha exercido, como efetivo, estável ou em outra situação, o magistério na rede pública municipal de ensino de Dom Eliseu/PA, ou em outra rede escolar.
§ 2º. No período mencionado no *caput* deste artigo, a habilidade e a capacidade funcional do profissional da educação, serão objetos de avaliação, observado os fatores constantes do Estatuto dos Servidores Públicos e outros julgados necessários para o quadro do magistério, dentre eles são considerados os seguintes:
I. Idoneidade moral;
II. Disciplina;
III. Pontualidade e assiduidade;
IV. Eficiência;
V. Aptidão;
VI. Dedicação ao serviço;
VII. Responsabilidade;
VIII. Produtividade;
IX. Capacidade e iniciativa.

§ 3º. O estágio probatório corresponderá a uma complementação do processo seletivo, devendo o desempenho do profissional ser avaliado por comissão instituída para essa finalidade, como requisito para aquisição da estabilidade no cargo efetivo da carreira do magistério e será disciplinado em regulamento específico, proposto pela Comissão de Gestão de Avaliação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério público Municipal e aprovado por Ato do Chefe do Executivo.

**Art. 44.** O profissional em estágio probatório não terá direito a evolução funcional e consequentemente qualquer outro investimento na carreira dentro do município.

**Art. 45.** O Adicional por Tempo de Serviço (Progressão por antiguidade) será concedido no valor equivalente a 3% (três por cento) do vencimento básico da carreira dos trabalhadores em educação pública municipal, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício na carreira.
**Art. 46.** O valor dos vencimentos correspondentes ao Nível I da carreira dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira referente às classes conforme anexo I, parte integrante da Lei:

**Classe A.....1.00**
**Classe B.....1.05**
**Classe C.....1.10**
**Classe D.....1.15**
**Art. 46-A.** O valor dos vencimentos correspondentes ao Nível II e Especialista em Educação da carreira dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes seguintes ao vencimento básico da carreira referente às classes conforme anexo I, parte integrante da Lei:
**Classe A.....1.50**
**Classe B.....1.55**
**Classe C.....1.60**
**Classe D.....1.65**
§ 1º. É fixado em R$ 783,50 (setecentos e oitenta e três Reais e cinquenta centavos) o valor do vencimento básico do professor, no nível 'I' e na classe 'A' da referência '1', por 20 (vinte) horas semanais.
**Art. 47.** Fica assegurada aos atuais ocupantes dos cargos de direção e vice-direção das escolas públicas municipal todas as vantagens inerentes ao cargo a que lhe são garantidas nos termos do artigo 17, incisos I, II e III e § 1º, da Lei Municipal 326/2010, até ao término dos seus respectivos mandatos.
**Art. 2º -** A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do município.
**Art. 3°**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013, revogando-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 270/2006.
Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA, em 27 de março de 2013.

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito de Dom Eliseu.

**ANEXO I**
**PROFESSOR**

| CARGO | NÍVEL | CLASSE | REFERÊNCIA 3% | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| PROFESSOR | I | A | 1,00 | 1,03 | 1,06 | 1,09 | 1,12 | 1,15 | 1,18 | 1,21 | 1,24 | 1,27 | 1,30 |
| | | B | 1,05 | 1,08 | 1,11 | 1,14 | 1,17 | 1,20 | 1,23 | 1,26 | 1,29 | 1,32 | 1,35 |
| | | C | 1,10 | 1,13 | 1,16 | 1,19 | 1,22 | 1,25 | 1,28 | 1,31 | 1,34 | 1,37 | 1,40 |
| | | D | 1,15 | 1,18 | 1,21 | 1,24 | 1,27 | 1,30 | 1,33 | 1,36 | 1,39 | 1,42 | 1,45 |
| | II | A | 1,50 | 1,53 | 1,56 | 1,59 | 1,62 | 1,65 | 1,68 | 1,71 | 1,74 | 1,77 | 1,80 |
| | | B | 1,55 | 1,58 | 1,61 | 1,64 | 1,67 | 1,70 | 1,73 | 1,76 | 1,79 | 1,82 | 1,85 |
| | | C | 1,60 | 1,63 | 1,66 | 1,69 | 1,72 | 1,75 | 1,78 | 1,81 | 1,84 | 1,87 | 1,90 |
| | | D | 1,65 | 1,68 | 1,71 | 1,74 | 1,77 | 1,80 | 1,83 | 1,86 | 1,89 | 1,92 | 1,95 |
| ESPECIALISTA | ÚNICO | A | 1,50 | 1,53 | 1,56 | 1,59 | 1,62 | 1,65 | 1,68 | 1,71 | 1,74 | 1,77 | 1,80 |
| | | B | 1,55 | 1,58 | 1,61 | 1,64 | 1,67 | 1,70 | 1,73 | 1,76 | 1,79 | 1,82 | 1,85 |
| | | C | 1,60 | 1,63 | 1,66 | 1,69 | 1,72 | 1,75 | 1,78 | 1,81 | 1,84 | 1,87 | 1,90 |
| | | D | 1,65 | 1,68 | 1,71 | 1,74 | 1,77 | 1,80 | 1,83 | 1,86 | 1,89 | 1,92 | 1,95 |

***JOAQUIM NOGUEIRA NETO***
Prefeito de Dom Eliseu.

**Publicado por:**
João de Deus de Aquino
**Código Identificador:**47A43DB9

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO

**D E C R E T O Nº 272 DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre, etapa municipal a se realizar nos dias 25 e 26 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre, etapa municipal desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já**", conforme definido na convocação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º. Para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade Monte Alegre, etapa municipal deverá ser constituída uma Comissão

Preparatória Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17 da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 5º A Comissão Preparatória Municipal aprovará o regimento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas, etapa municipal em consonância com os regimento das etapas estadual e nacional da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 6º As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre etapa municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, 26 de MARÇO de 2013.

***RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Joel Ribeiro de Lima
**Código Identificador:**81E03FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**D E C R E T O Nº 273 DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Constitui a Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades aprovado pela Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Decreto Estadual de 30 de novembro de 2012.
**D E C R E T A :**
Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre, composta dos seguintes membros:
**N° SEGMENTOS ÓRGÃO/ENTIDADE**
01 Poder Público Federal (1) CEF, MDA, INCRA
02 Poder Público Estadual (2) COSANPA, SETRAN, ITERPA
03 Poder Público Municipal (4) Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Assistência e Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Finanças
04 Movimento Popular (3) Associação Comunitária, Centro Comunitário, Associação de Mulheres, Associação dos Moradores Mulheres, Associação dos Moradores
05 Empresários (1)
06 Trabalhadores (2) Sindicatos
07 Academia (1) UFPª
08 ONG (1)
09 Entidade de Classe (1) CREA
Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre de Monte terá as seguintes atribuições:

• Organizar, mobilizar, e subsidiar a execução da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre;
• Fazer cumprir as regras previstas no regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, principalmente no que se refere ao art. 17;
• No prazo de até 15 dias após a instalação da Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Monte Alegre constituir as sub-comissões: Mobilização, Sistematização e Organização;
• Com o apoio do Governo Municipal organizar toda infraestrutura de local da conferência, alimentação dos delegados e delegadas da etapa municipal, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;
• Elaborar o regulamento da conferência estabelecendo as regras para o funcionamento do evento como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia, de debate do temário, dos grupos de debates, das deliberações, da sistematização e da eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual, entre outras preocupações que se façam necessárias. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da conferência, pelos delegados credenciados presentes;
• Incentivar a mobilização das diversas instâncias de governo e entidades da sociedade civil local envolvidas no debate da política urbana;
• Contribuir com a organização e o debate local sobre o tema da Conferência Municipal;
• Promover o acompanhamento da etapa municipal via banco de dados disponível no site do Ministério das Cidades;
• Sistematizar os relatórios da 1ª Conferência Municipal de Monte Alegre;
• Promover ampla divulgação do processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, 26 de MARÇO de 2013.

***RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Joel Ribeiro de Lima
**Código Identificador:**2DBC7092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO FERIADO**

**DECRETO Nº 264A/2013**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O Senhor RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que o Brasil é um país cristão, onde o povo celebra nesta semana o julgamento, paixão, morte e ressureição de Jesus Cristo;
**CONSIDERANDO** que neste período devemos refletir sobre nossa passagem neste mundo e tendo a administração pública a sensibilidade com seus servidores em propiciar este momento de reflexão;
**CONSIDERANDO** que no dia 28 de março do corrente ano é vésperas do feriado da Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa);
**CONSIDERANDO** finalmente, que nos dias 29 (Paixão de Cristo), 30 (Sábado de Aleluia) e 31 (Páscoa) as famílias Cristãs lembram o julgamento, paixão, crucificação, morte e a ressureição de Jesus Cristo, através de diversos ritos religiosos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar "**FACULTATIVO"** o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia **28 de março de 2013**, (quinta-feira), voltando ao expediente normal no dia **01 de abril de 2013**, (segunda-feira), a partir dás **08h00min**.

**Art. 2º** - Os serviços dos setores arrecadadores, saúde e limpeza pública, permanecerão normais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 25 de março de 2013.

***RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado no Paço Municipal, em 25 de março de 2013.**
**Publicado por:**
Joel Ribeiro de Lima
**Código Identificador:**5E399653

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**PORTARIA (SMS) N º 001/2013**

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) N º 001/2013 QUE CRIA A COMISSÃO DE FÁRMACIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CFT/HMP/SMS).

A Secretária Municipal de Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 90/CIB-RS , de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a necessidade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá (CFT/HMP/SMS).

**Artigo 2º** - A CFT/HMP/SMS - é uma instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Direção do Hospital e tem por objetivo regulamentar e padronizar os medicamentos a serem utilizados no sistema da saúde nos três níveis de atenção, com ações voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

**Artigo 3º** - A CFT/HMP/SMS tem por finalidade:

I - Assessorar a Secretaria Municipal de saúde, na formulação de diretrizes para seleção, padronização, aquisição, prescrição, distribuição e uso de medicamentos dentro das instituições da saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;

II - Estabelecer critérios para o uso dos medicamentos selecionados;

III - Avaliar o uso dos medicamentos selecionados.

**Artigo 4º** - A CFT/HMS/SMS, após sua criação pela SMS, seguirá regimento próprio, elaborado pelos seus membros, seguindo normas de acordo com o que preconiza as leis pertinentes regentes em nosso país.
**Parágrafo único**- As recomendações e pareceres da CFT/HMP/SMS serão submetidos à apreciação do (a) Secretário (a) de Saúde para homologação final, a qual implicará em seu registro através de portarias.

**Artigo 5º**- A composição da CFT/HMP/SMS possui característica multiprofissional de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos existentes no cadastro de profissionais com vinculo institucional, os quais são submetidos à SMS e à Direção do HMP. Contudo, nas situações em que os membros da CFT/HMP/SMS julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com a finalidade de fornecer subsídios para emissão de parecer técnico e auxiliar na tomada de decisões.

**Artigo 6º** - Os membros da CFT/HMP/SMS poderão integrá-la na qualidade de membros titulares ou membros suplentes.
§1º - Os membros titulares compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros suplentes substituem na falta do titular.

**Artigo 7** º - Ficam designados os seguintes servidores da SMS para compor a CFT/HMS/SMS na qualidade de membros Titulares:
I – Diretora do HMP- Valdiza Monteiro Silva;
II – Diretor Clínico do HMP- Dr Moacir Sampaio da Rocha (Médico);
III – Presidente da CFT/HMP/SMS – Dr Dinamarques T. Santos (Médico);
IV – Coordenadora dos serviços farmacêuticos do HMP/SMS- Dra Adriane Lopes da Silveira (Farmacêutica);
V – Representantes da equipe de enfermagem do HMP - Ariadna Azevedo Martins Chopeck (Enfermeira) e Jonilson Cardoso de Oliveira (Enfermeiro);
VI – Representante da equipe de enfermagem da Atenção Básica - Emanuel Estênio Zorzal (Enfermeiro);
VII – Stephane Cunha Halum (Odontóloga);
VIII – Secretária da CFT/HMP/SMS - Raquel Gonçalves de Freitas (Técnica de Enfermagem).

**Artigo 8** º - Ficam designados os seguintes servidores da SMS para compor a CFT/HMP/SMS na qualidade de membros suplentes:
I – Carlos Costa Cardoso (Enfermeiro);
II- Rosangela Souza da Silva (Enfermeira);
III – Julia Soares Bulamarque Zemero (Odontóloga);
IV- Édipo Bezerra Filgueiras (Tecnico em Radiologia).
**Parágrafo único –** Na ausência do Presidente da CFT/HMP/SMS assume a presidência o Diretor Clínico do HMP. Na ausência de um dos diretores, um responde pelo outro. Na ausência de algum outro membro da comissão fica a encargo do Presidente convocar um dos membros suplentes que esteja disponível para substituir o membro efetivo ausente.

**Artigo 9** º - A partir da publicação desta portaria pela SMS, considera-se aprovado o regimento Interno elaborado pela CFT/HMP/SMS e apresentado à SMS no ato de solicitação da criação da CFT/HMP/SMS.

**Artigo 10**- Em um prazo de até no máximo cinco dias a partir da publicação desta portaria a CFT/HMP/SMS deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Pacajá.

**Artigo 11**- Considerando-se o relevante interesse público relativo à CFT/HMS/SMS e a inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na CFT/HMP/SMS.

**Artigo 12** º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pacajá, 20 de Março de 2013

***SÉRGIA DE CASTRO ANDRADE***
Secretaria Municipal de Saúde

***VALDIZA MONTEIRO SILVA***
Diretora Geral do Hospital Municipal de Pacajá

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**8B4855C2

---

**MUNICIPIO DE PACAJA**
**PORTARIA (SMS) N º 001/2013**

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) N º 001/2013 QUE CRIA A COMISSÃO DE FÁRMACIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CFT/HMP/SMS).

A Secretária Municipal de Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e, Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 90/CIB-RS , de 27 de abril de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 5 de maio de 2010, que aprova a 7ª edição da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2010;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a necessidade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá (CFT/HMP/SMS).
**Artigo 2º** - A CFT/HMP/SMS - é uma instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Direção do Hospital e tem por objetivo regulamentar e padronizar os medicamentos a serem utilizados no sistema da saúde nos três níveis de atenção, com ações voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

**Artigo 3º** - A CFT/HMP/SMS tem por finalidade:

I - Assessorar a Secretaria Municipal de saúde, na formulação de diretrizes para seleção, padronização, aquisição, prescrição, distribuição e uso de medicamentos dentro das instituições da saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;

II - Estabelecer critérios para o uso dos medicamentos selecionados;

III - Avaliar o uso dos medicamentos selecionados.

**Artigo 4º** - A CFT/HMS/SMS, após sua criação pela SMS, seguirá regimento próprio, elaborado pelos seus membros, seguindo normas de acordo com o que preconiza as leis pertinentes regentes em nosso país.
**Parágrafo único**- As recomendações e pareceres da CFT/HMP/SMS serão submetidos à apreciação do (a) Secretário (a) de Saúde para homologação final, a qual implicará em seu registro através de portarias.

**Artigo 5º**- A composição da CFT/HMP/SMS possui característica multiprofissional de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos existentes no cadastro de profissionais com vinculo institucional, os quais são submetidos à SMS e à Direção do HMP. Contudo, nas situações em que os membros da CFT/HMP/SMS julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com a finalidade de fornecer subsídios para emissão de parecer técnico e auxiliar na tomada de decisões.

**Artigo 6º** - Os membros da CFT/HMP/SMS poderão integrá-la na qualidade de membros titulares ou membros suplentes.
§1º - Os membros titulares compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§2 - Os membros suplentes substituem na falta do titular.

**Artigo 7** º - Ficam designados os seguintes servidores da SMS para compor a CFT/HMS/SMS na qualidade de membros Titulares:
I – Diretora do HMP- Valdiza Monteiro Silva;
II – Diretor Clínico do HMP- Dr Moacir Sampaio da Rocha (Médico);
III – Presidente da CFT/HMP/SMS – Dr Dinamarques T. Santos (Médico);
IV – Coordenadora dos serviços farmacêuticos do HMP/SMS- Dra Adriane Lopes da Silveira (Farmacêutica);
V – Representantes da equipe de enfermagem do HMP - Ariadna Azevedo Martins Chopeck (Enfermeira) e Jonilson Cardoso de Oliveira (Enfermeiro);
VI – Representante da equipe de enfermagem da Atenção Básica - Emanuel Estênio Zorzal (Enfermeiro);
VII – Stephane Cunha Halum (Odontóloga);
VIII – Secretária da CFT/HMP/SMS - Raquel Gonçalves de Freitas (Técnica de Enfermagem).

**Artigo 8** º - Ficam designados os seguintes servidores da SMS para compor a CFT/HMP/SMS na qualidade de membros suplentes:
I – Carlos Costa Cardoso (Enfermeiro);
II- Rosangela Souza da Silva (Enfermeira);
III – Julia Soares Bulamarque Zemero (Odontóloga);
IV- Édipo Bezerra Filgueiras (Tecnico em Radiologia).
**Parágrafo único –** Na ausência do Presidente da CFT/HMP/SMS assume a presidência o Diretor Clínico do HMP. Na ausência de um dos diretores, um responde pelo outro. Na ausência de algum outro membro da comissão fica a encargo do Presidente convocar um dos membros suplentes que esteja disponível para substituir o membro efetivo ausente.

**Artigo 9** º - A partir da publicação desta portaria pela SMS, considera-se aprovado o regimento Interno elaborado pela CFT/HMP/SMS e apresentado à SMS no ato de solicitação da criação da CFT/HMP/SMS.

**Artigo 10**- Em um prazo de até no máximo cinco dias a partir da publicação desta portaria a CFT/HMP/SMS deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Pacajá.

**Artigo 11**- Considerando-se o relevante interesse público relativo à CFT/HMS/SMS e a inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na CFT/HMP/SMS.

**Artigo 12** º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pacajá, 20 de Março de 2013

***SÉRGIA DE CASTRO ANDRADE***
Secretaria Municipal de Saúde

***VALDIZA MONTEIRO SILVA***
Diretora Geral do Hospital Municipal de Pacajá

**Publicado por:**
Paulo Rocha dos Santos
**Código Identificador:**5137E37D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o extrato resumido do seguinte Termo Aditivo:
**2º Termo Aditivo do Contrato administrativo nº 20120087.**
**Contratada:** J.B.L ALMEIDA – ME .
**Modalidade**: Tomada de Preço nº 2/2012/003
**Objeto:** constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 11/03/2013 a 11/06/2013.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**F3DAB496

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o extrato resumido do seguinte Termo Aditivo:
**2º Termo Aditivo do Contrato administrativo nº 20120100.**
**Contratada:** J.B.L ALMEIDA – ME .
**Modalidade**: Tomada de Preço nº 2/2012/004
Objeto: constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 11/03/2013 a 11/06/2013.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**16877E6E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o extrato resumido do seguinte Termo Aditivo:
**2º Termo Aditivo do Contrato administrativo nº 20120107.**
**Contratada:** J.B.L ALMEIDA – ME .
**Modalidade**: Tomada de Preço nº 2/2012/008
Objeto: constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 11/03/2013 a 11/06/2013.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**70938687

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013-011.**
**Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Raimundo Cruz 548, destinado ao funcionamento da Escola de Música deste município.
**Contratado**: Maria Lúcia de Castro.
**Valor total: R$** 8.136,00 (Oito mil, cento e trinta e seis reais).
**Fundamento Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificadas pela Srª. Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal.
Rondon do Pará, 27 de março de 2013.

***ANTÔNIA HELENA DE S. BARBOSA***
Presidente da Cpl.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**362851EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013-012.**
**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon 1342, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste município.
**Contratado**: Oseny Viana Rocha.
**Valor Total**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
**Fundamento Legal**: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificadas pela Srª. Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal.
Rondon do Pará, 27 de março de 2013.

***ANTÔNIA HELENA DE S. BARBOSA***
Presidente da Cpl.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**9E7AE5D7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª Shirley Cristina de Barros Malcher, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2013-013**.
**Objeto:** Prestação de serviços especializados de Assessoria Jurídica na elaboração de peças processuais, pareceres em processos licitatórios, administrativos e etc, com atuação na 1º e 2º instância.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.
**Favorecido:** Santos & Santos S/S Advogados Associados.
**Fundamento Legal**: art. 13, inciso III, c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Srª Shirley Cristina de Barros Malcher, na qualidade de ordenador(a) de despesas. Rondon do Pará, 27 /03/ 2013.

***ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA***
Presidente da Cpl.

**Publicado por:**
Romero Kunz
**Código Identificador:**936C710F

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 296/2013**

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 159/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E :

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Portaria nº 159, de 14 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Designar a servidora ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA como pregoeiro das licitações públicas realizadas nessa modalidade no município de Rondon do Pará, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período".*

Art. 2º. Alterar o item 1 e acrescentar o item 11 no Artigo 2º da Portaria nº 159, de 14 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*1. ROMERO KUNZ - SEMAD*
*11. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO – SEMAD".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2013.

***PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO***
Prefeito Municipal em Exercício

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**98E598A0

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 297/2013**

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 189/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E :

Art. 1º. Altera o inciso I – a e b e inciso II acrescenta b, no Artigo 1º da Portaria nº 189, de 26 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Titulares
*a) ROMERO KUNZ – Presidente*
*b) ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA – Secretário*

II – Suplentes
*b) MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO – Membro;*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê ciência, publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2013.

***PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO***
Prefeito Municipal em Exercício

***EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA***
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**7F30D778

**PODER EXECUTIVO**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**

*O Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas, convoca o candidato abaixo classificado para apresentação de documentos, junto ao* ***Departamento de Pessoal*** *desta Prefeitura, situado à Rua Gonçalves Dias, 400 – Centro – Rondon do Pará, no horário de* ***8h às 12h****, a partir de* ***27 de março até a data máxima de 03 de abril de 2013****, munido dos documentos abaixo relacionados (originais e cópias legíveis) necessários para a eventual contratação.*

| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **ORD.** | **NOME** | **LOCAL** |
| 01 | ANTONELLI TELINO NOGUEIRA | BAIRRO CENTRO – ZONA URBANA |

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Ø Cópia do CPF/CIC;
Ø Cópia do RG ou Registro Profissional;
Ø Cópia do PIS/PASEP (se for o caso);
Ø Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Ø Cópia do Título de eleitor;
Ø Duas fotos iguais e recentes 3x4;
Ø Cópia do documento de titulação ou escolarização e habilitação legal para exercício do cargo (documento de comprovação de escolaridade);
Ø Comprovante de Votação (quitação com as obrigações eleitorais);
Ø Cópia da Carteira de reservista (quitação com as obrigações militares);
Ø Atestado de Saúde Física e Mental, mediante a apresentação de laudo médico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Ø Laudo Médico atestatório da Deficiência Física, caso tenha sido declarada na Ficha de Inscrição;
Ø Declaração de disponibilidade de horário;
Ø Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada incompatível com o cargo em que foi aprovado;
Ø Comprovante de residência.

Rondon do Pará, 26 de março de 2013.

***PEDRO DIAS DOS SANTOS FILHO***
Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**
Adriana Carla Goes Zucatelli
**Código Identificador:**CB1B0FA1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de São Felix do Xingu – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar nº101, de 04de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZA** a publicação mediante afixação no mural da Prefeitura, para divulgação nesta data dos seguintes relatórios e demonstrativos:
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº101/2000), referente ao **1ºBIMESTRE de 2013(Janeiro/Fevereiro).**

***JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES***
Prefeitura Municipal

**Publicado por:**
Daryane Ferreira Feitosa
**Código Identificador:**D4FF6801




